



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária — Estado de São Paulo — CEP 11.680-000

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 11

Acrescenta o artigo 282 ao Título das "Disposições Transitórias".

A Mesa da Câmara Municipal de Ubatuba:

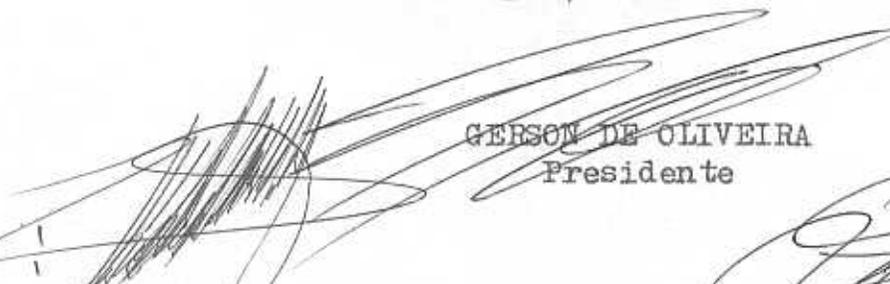
Fazemos saber que a Câmara Municipal aprovou e nós, nos termos do artigo 33, § 2º da Lei Orgânica do Município, promulgamos a seguinte Emenda:

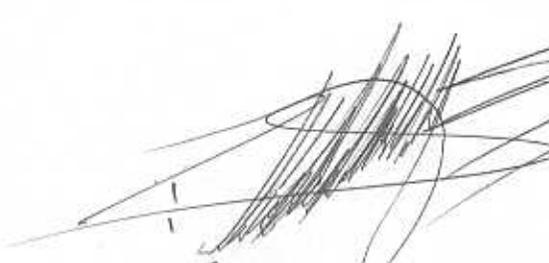
Artigo 1º - Fica acrescentado um artigo 282, após o artigo 281, ao Título das "Disposições Transitórias", da Lei Orgânica do Município de Ubatuba, com a seguinte redação:

"Artigo 282 - A incorporação da gratificação a que se refere a parte final do artigo 106 desta Lei Orgânica, fica assegurada aos que a vinham percebendo até 31 de dezembro de 1995."

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

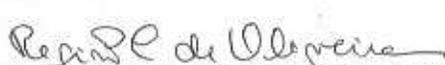
Câmara Municipal, em 9 de Maio de 1996.


GERSON DE OLIVEIRA
Presidente


ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS
2º Secretário


PEDRO PEREIRA DA SILVA
1º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal em 9 de Maio de 1996.


Regina Fonseca Coelho de Oliveira
Chefe de Secretaria